



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Diego Gomes de Souza	Emissão: 15/07/2025 Nº de páginas: 1 de 14
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	

Projeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MARISTELA (NOVO PAC), CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MARISTELA (NOVO PAC), CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Diego Gomes de Souza	Emissão: 15/07/2025 Nº de páginas: 2 de 14
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	

Projeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MARISTELA (NOVO PAC), CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MARISTELA (NOVO PAC), CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.

2. LOCAL

Rua Praia de Itapuã – Jardim Maristela, Itapevi/SP – CEP: 06663-210

COORDENADAS: LATITUDE -23.55666, LONGITUDE -46.94290.

3. JUSTIFICATIVA:

A Creche e Pré Escola são diferenciadas ora pela idade da criança (a creche atende crianças de 0 a 3 anos e a pré escola de 4 a 6 anos); ora pelo horário de funcionamento (a creche B1, B2 e Maternal no horário integral e pré escola no horário parcial); ora pela instância administrativa que se vincula (creche se subordina a serviços assistenciais e a pré escola a Secretaria de Educação).

Creches e pré-escolas são modalidades da educação infantil. O trabalho realizado no seu interior tem caráter educativo e visa garantir assistência, alimentação e segurança com condições materiais e humanas, que tragam benefícios sociais e culturais para as crianças.

Nesse sentido, o município diante de uma demanda reprimida, vê a necessidade de construção de uma nova creche no Jardim Maristela / Cohab, considerando que nessa região, há somente duas unidades, a Creche CEMEB Monteiro Lobato e o CEMEB Carlos Ramiro de Castro que são compartilhadas com os alunos do Jardim Sapiantã, onde não possui nenhuma creche e que infelizmente não é suficiente pra atender toda demanda do Bairro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 15/07/2025
	Diego Gomes de Souza	Nº de páginas: 3 de 14
	Aprovação:	
	Marcos de Oliveira Anjos	

Projeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MARISTELA (NOVO PAC), CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.

No próprio bairro e entorno, há uma demanda significativa por vagas de mais de 250 crianças, na faixa etária de 0 a 3 anos, onde a construção da referida creche atenderia boa parte desse déficit, viabilizando a educação infantil nessa região, extremamente carente.

4. NATUREZA DO OBJETO:

Trata-se de uma **obra de engenharia** de caráter **comum**, uma vez que se refere a uma edificação de pequeno/médio porte, com um pavimento e projeto padrão do governo federal, o que resulta em poucas incertezas em relação à sua natureza.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

Considerando a natureza comum da contratação, a licitação deverá seguir as seguintes características:

Modalidade: Concorrência Eletrônica;

Tipo: Menor Preço;

Modo de Disputa: Aberto;

Critério de Julgamento: Menor Preço Global;

Empreitada: Por preço unitário;

Prazos mínimos para apresentação de propostas e lances: 10 dias úteis.

6. VISTORIA TÉCNICA

A visita técnica é **FACULTATIVA**, os interessados poderão visitar o local agendando previamente junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras através do e-mail sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br. Na visita será fornecido Atestado de Visita Técnica em nome da empresa indicando o responsável da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 15/07/2025
	Diego Gomes de Souza	Nº de páginas: 4 de 14
	Aprovação:	
	Marcos de Oliveira Anjos	

Projeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MARISTELA (NOVO PAC), CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

☐ SIM

☒ NÃO

A participação de consócio deverá ser vedada sob a seguinte justificativa: Por meio da presente, expomos as razões que fundamentam a não inclusão de empresas enquadradas nas modalidades de Consócio no atual processo licitatório. Importante salientar que a proibição da participação de consórcios empresariais não comprometerá a competitividade do certame. A participação de consórcios é recomendada em situações em que o objeto em questão é considerado "de alta complexidade ou vulto". Entretanto, este não é o cenário que se apresenta no objeto em análise. Não há elementos que justifiquem a participação de empresas em consórcio, uma vez que o referido objeto não possui características de alta complexidade e não se configura como um serviço de grande vulto econômico. É relevante destacar que o edital em questão não apresenta, em seu termo de referência, atributos específicos que respaldem a admissão de empresas em consórcio. A ausência de alta complexidade e o valor econômico considerado não justificam a formação de consórcios, uma vez que permitir tal prática em um objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico contraria o princípio da competitividade. Permitir a formação de consórcios em um contexto de baixa complexidade e valor econômico reduzido vai de encontro ao princípio da competitividade, pois possibilitaria a união de concorrentes que poderiam, efetivamente, competir individualmente. Tal concessão, respaldada pela Administração Pública, comprometeria a busca pela vantajosidade almejada, violando, de forma indireta, o princípio da competitividade. Diante do exposto, ratificamos a decisão de não permitir a participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório, preservando assim a integridade e a eficiência do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 15/07/2025
	Diego Gomes de Souza	Nº de páginas: 5 de 14
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	

Projeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MARISTELA (NOVO PAC), CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

Fica **vedada** a participação de cooperativas com o objetivo de assegurar a uniformidade e a consistência na execução do serviço. Cooperativas frequentemente agregam profissionais com variados níveis de competência técnica e especialização, o que pode ocasionar discrepâncias na qualidade do serviço, comprometendo o padrão técnico exigido.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 A subcontratação de serviços relacionados ao objeto licitado será permitida, desde que solicitada formalmente com as devidas especificações e aprovada pela fiscalização do contrato.

9.2 A responsabilidade pelos serviços subcontratados será integralmente da CONTRATADA, incluindo a supervisão da execução e a garantia da qualidade.

10. REQUISITOS GERAIS

10.1 O escopo dos serviços contempla a construção de Unidade Básica de Saúde PORTE III do projeto padrão do Governo Federal.

10.2 As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na Cláusula Multas e Penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Diego Gomes de Souza	Emissão: 15/07/2025 Nº de páginas: 6 de 14
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	

Projeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MARISTELA (NOVO PAC), CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.

10.3 Os serviços deverão ser executados por operários especializados com o emprego de ferramentas e maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho.

10.4 A CONTRATADA deverá formalmente informar o profissional responsável pela execução dos serviços, inclusive com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica do Serviço.

10.5 A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da obra pelo menos um responsável técnico (Tecnólogo, engenheiro ou arquiteto) residente, credenciado por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Itapevi, para acompanhar a execução das atividades, assim como para receber as instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapevi, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

10.6 A CONTRATADA deverá após assinatura do contrato, entregar o Plano de Trabalho, o qual deverá constar o seguinte:

- *Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços, as precedências e a duração das atividades, a metodologia construtiva;*
- *O planejamento do ataque nas frentes de serviços, de modo a garantir a segurança dos munícipes e dos trabalhadores das respectivas frentes de serviços.*

10.7 A contratada deverá obedecer rigorosamente ao planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida a sanções previstas em contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Diego Gomes de Souza	Emissão: 15/07/2025 Nº de páginas: 7 de 14
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	

Projeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MARISTELA (NOVO PAC), CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.

10.8 Não será permitida por parte da contratada, a paralisação dos serviços sem motivos relevantes, os quais deverão ser apresentados formalmente para avaliação do impacto no andamento dos serviços.

10.9 A CONTRATADA obriga-se a manter os locais dos serviços sob sua responsabilidade, sempre limpos e em ordem, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços e as melhores condições de segurança, bem como manter permanentemente limpas e lavadas as ruas e calçadas da região, diretamente atingidas pela obra, incluindo os locais utilizados pelos seus fornecedores e prestadores de serviço.

10.10 A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da Prefeitura Municipal de Itapevi.

10.11 Todas as intervenções deverão atender à legislação brasileira vigente, incluindo as normas da ABNT relativas à construção civil, normas de segurança do trabalho, regulamentos de proteção ao meio ambiente e demais legislações municipais. Ademais, a empresa deverá apresentar todas as certidões negativas de débitos e regularidade fiscal e trabalhista.

10.12 Os materiais utilizados devem ser homologados por órgãos competentes e atender às normas ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Diego Gomes de Souza	Emissão: 15/07/2025 Nº de páginas: 8 de 14
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	

Projeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MARISTELA (NOVO PAC), CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.

10.13 Deverá ser garantido para os serviços prestados, cobrindo eventuais defeitos e problemas pós-execução.

10.14 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade dos serviços do objeto do presente contrato, inclusive pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal de Itapevi ou a terceiros. A fiscalização técnica da obra será efetuada pela Prefeitura Municipal de Itapevi e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

10.15 A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

10.16 Se, nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas, como responsável pela execução deste contrato, a CONTRATADA vier a constatar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, e de imediato, à Prefeitura Municipal de Itapevi, para que os mesmos sejam sanados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Diego Gomes de Souza	Emissão: 15/07/2025 Nº de páginas: 9 de 14
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	

Projeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MARISTELA (NOVO PAC), CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.

10.17 A Contratada deverá apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

11. INSTRUÇÕES DE EXECUÇÃO:

11.1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

As placas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, resistente às intempéries. As informações deverão estar preferencialmente em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas, devido à sua qualidade e durabilidade. Quando isso não for possível, as informações devem ser pintadas com tinta a óleo ou esmalte.

As placas devem ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, ou voltadas para a via que favorecer melhor sua visualização.

De acordo com a Planilha Orçamentária, serão colocadas uma placa de Obra modelo Governo Federal, medindo 3,60 x 1,80 m (comprimento x altura), e uma placa de obra modelo CREA, com dimensões de 1,5 x 1,0 m (comprimento x altura), nos locais a serem definidos pela Contratante.

11.2. Execução da obra

A obra deverá ser executada em acordo com o Memorial Descritivo do Projeto Proinfância – Tipo 2 do governo federal.

11.3. SEGURANÇA

Deverá ser estabelecida a obrigatoriedade e responsabilidade do empregador quanto à aquisição, fornecimento, orientação e treinamento para o Equipamento de Proteção Individual (EPI) procurando atender as peculiaridades de cada atividade profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Diego Gomes de Souza	Emissão: 15/07/2025 Nº de páginas: 10 de 14
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	

Projeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MARISTELA (NOVO PAC), CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.

conforme a proteção à qual são destinadas. (NR 6 – *Equipamento de Proteção Individual – EPI*).

Caberá ao contratado a sinalização do local de modo a evitar acidentes.

12. CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

12.1. A contratada também deverá apresentar em conjunto com a medição o relatório fotográfico, demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, inclusive com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.

12.2. As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob a exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi, sem implicar alterações do prazo contratual.

12.3. Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Diego Gomes de Souza	Emissão: 15/07/2025 Nº de páginas: 11 de 14
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	

Projeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MARISTELA (NOVO PAC), CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021.

A análise da condição financeira da licitante justifica-se com base no art. 69 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Através disso, é possível aferir que a licitante oferece segurança quanto à execução contratual, uma vez que fica demonstrada sua “saúde financeira”.

14. MEDIÇÃO

As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itapevi, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolado nesta Secretaria.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 15/07/2025
	Diego Gomes de Souza	Nº de páginas: 12 de 14
	Aprovação:	
	Marcos de Oliveira Anjos	

Projeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MARISTELA (NOVO PAC), CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.

- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período.

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

15. GARANTIAS

15.1. O valor exigido para garantia é de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia contratual está regulada pelo art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

16. ORDENS DE SERVIÇO:

16.1. Em razão de a construção da Creche Maristela, no município de Itapevi/SP, integrar o Novo PAC, a Prefeitura Municipal de Itapevi emitirá uma Ordem de Serviço Parcial, autorizando o início dos serviços de sondagem. Com o relatório de sondagem elaborado pela empresa contratada, a Prefeitura solicitará ao Mandatário do Termo de Compromisso do Novo PAC a Autorização para Início das Obras (AIO). Após a obtenção da AIO, será emitida a Ordem de Serviço definitiva para o início da execução física das obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Diego Gomes de Souza	Emissão: 15/07/2025
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	Nº de páginas: 13 de 14

Projeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MARISTELA (NOVO PAC), CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.

17. PLATAFORMA TRANSFEREGOV

17.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, realizar o cadastro da empresa na Plataforma TRANSFEREGOV, por meio do Módulo Empresa, disponível no endereço eletrônico: <https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>;

17.2. O cumprimento do disposto no item 15.1 é condição indispensável para viabilização do repasse de recursos do Governo Federal, cuja execução será acompanhada pela Caixa Econômica Federal.

17.3. Todas as medições e o acompanhamento da execução contratual, tanto pela CONTRATADA quanto pela fiscalização, deverão ser realizados exclusivamente por meio da referida plataforma.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Em atendimento ao parágrafo 3º do artigo 92, da lei 14.133/2021.

18.1 Para fins de contratação, durante o período inicial de 12 (doze) meses não haverá a aplicação de reajuste sobre os preços contratados. Após a conclusão desse período, a CONTRATADA deverá formalizar a solicitação de reajuste, a qual será objeto de análise conforme as disposições contratuais pertinentes.

18.2 Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice INCC DI – Índice Nacional da Construção Civil, ocorrido entre a data da estimativa de preços da administração e da concessão do reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 15/07/2025
	Diego Gomes de Souza	Nº de páginas: 14 de 14
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	

Projeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MARISTELA (NOVO PAC), CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.

19. PRAZOS CONTRATUAIS

19.1. Prazo de Vigência e Execução

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da emissão da ordem do serviço.

O prazo de execução do contrato será de **8 (oito) meses**, a partir da emissão da ordem de serviço.

Marcos de Oliveira Anjos

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos